



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 139 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contrato do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria do IFMG *Campus Santa Luzia* nº 11, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 21/01/2022, seção 2, pág. 15; resolve:

Art. 1º Designar, como Fiscal de Contrato, o servidor **Leonardo Ribeiro Gomes**, Matrícula SIAPE nº **2338823**, para acompanhar e fiscalizar, no âmbito administrativo, a execução do **Contrato nº 38/2022**, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*** e a empresa **FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0001-18, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de mão-de-obra - Nível Superior Especializado para atendimento a pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação, matriculados regularmente em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior no âmbito do IFMG - *Campus Santa Luzia*.

Art. 2º Designar, como Fiscal de Contrato, a servidora **Francine Faustino Theodoro Costa**, Matrícula SIAPE nº **3302788**, para acompanhar e fiscalizar, no âmbito operacional, a execução do contrato acima descrito.

Art. 3º Os Fiscais de Contratos deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito do IFMG, as determinações estabelecidas pelas Portaria nº 723/2017 e Portaria nº 181/2018, assim como os normativos internos do IFMG e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 4º Os fiscais acima relacionados substituem-se nos impedimentos legais e eventuais de cada um, independente do âmbito de atuação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 108 de 03 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes**, Diretor(a) Geral Substituto(a) - **Campus Santa Luzia**, em 06/10/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1339429** e o código CRC **43B6F558**.

23716.001136/2022-90

1339429v1